

## Carta de Salvador

Os coordenadores institucionais do PARFOR reunidos em sua 4<sup>a</sup> reunião ordinária do Fórum Nacional de Coordenadores Institucionais do Parfor, no município de Salvador-BA, nos dias 04 e 05 de julho de 2016, manifestam-se por meio deste documento nos termos abaixo descritos.

O Parfor, inicialmente, constituiu-se como um programa emergencial para a formação de turmas especiais de licenciaturas, na modalidade presencial, exclusivamente para professores que não possuíam a qualificação adequada e exigida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação – professores esses efetivos ou temporários, em exercício na Educação Básica pública.

Segundo o Relatório de Gestão da Capes 2009-2014 (p. 3),

O Parfor é um exemplo do compromisso da Capes com equidade, redução de assimetrias e crescimento inclusivo do Brasil: na modalidade presencial, a região Norte lidera o ranking do número de matrículas efetuadas com o percentual de 47,62%, seguida da Nordeste com 37,64%. Entre as matrículas no Parfor, contabilizam-se professores de 3.294 municípios, mostrando a capilaridade do Programa que alcança locais onde não há campi de universidades ou institutos nem polos da UAB.

Observa-se que, nos dados levantados pelo Censo da Educação, há grande disparidade entre as regiões do País, em especial no Norte e no Nordeste, onde há menos docentes com formação adequada que nas outras regiões do Brasil, o que indica a necessidade de continuidade do Parfor, abandonando a idéia inicial de “programa emergencial”, ainda mais quando consideramos o que a meta 15 do Plano Nacional da Educação propõe:

Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores e as professoras da Educação Básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

O Parfor é provavelmente o único programa no Brasil capaz de estabelecer, de forma efetiva, o regime de colaboração entre o MEC-Capes, as IES (públicas e comunitárias), os municípios e os estados, proporcionando uma conexão direta entre a Educação Superior e a Educação Básica. Além disso, o PARFOR tem demonstrado ser a melhor estratégia de inclusão de professores da educação básica, permitindo acesso e conclusão do curso de licenciatura em IES públicas, registrando, inclusive baixos índices de evasão.

Afirmam os membros do ForPARFOR que a formação dos Professores que realizam cursos no Parfor produz impactos extremamente significativos na ação docente na Educação Básica Pública e, por consequência, nas escolas e em seu cotidiano.

O novo Decreto nº 8.752, ao revogar o Decreto nº 6.755, modifica a Política de Formação de Professores no que diz respeito ao Parfor, retirando-o nominalmente, e colocando-o de forma genérica; além de excluir a responsabilidade da CAPES sobre isso. Embora o parágrafo único do Artigo 18 assegure que os programas em andamento continuarão em vigência, o Decreto nº 8.752 deixa o Parfor em situação delicada, gerando incertezas sobre sua continuidade.

Considerando ainda a situação atual do País e, mais especificamente, os inúmeros cortes em programas do Ministério da Educação, este Fórum defende e reivindica a continuidade do Parfor, pois os dados do Censo da Educação apresentam ainda grande demanda na Formação de Professores, cujos números aproximados estão na casa dos quatrocentos e cinquenta mil.

Vale ressaltar que a atuação da CAPES frente ao PARFOR tem mostrado seu comprometimento e seriedade em relação à formação de Professores da Educação Básica Pública e excluí-la dessa responsabilidade pode comprometer todo o trabalho realizado até o momento.

Diante do exposto, o ForPARFOR apresenta as seguintes reivindicações:

1. A garantia da continuidade do PARFOR, com dotação orçamentária e condições plenas de funcionamento e atendimento da demanda de formação indicada no Censo Escolar.
2. Reconhecimento do “custo amazônico” pelos órgãos gestores da CAPES-MEC assegurando dotação específica e diferenciada para os estados da região Norte, considerando as dificuldades de deslocamento, comunicação e logística por conta das especificidades geográficas da região.
3. Abertura da Plataforma Freire no segundo semestre de 2016, para inscrição e formação de novas turmas do PARFOR, para cursos de licenciatura, segunda licenciatura e formação pedagógica.
4. Fortalecimento dos Fóruns estaduais como instância de articulação e deliberação da Política Nacional de Formação Docente, inclusive fornecendo apoio técnico para a elaboração do planejamento estratégico, conforme determinado no decreto 8.752/16.
5. Investimentos na formação continuada para professores da educação básica e egressos do PARFOR, nas modalidades *lato* e *stricto sensu*, em regime de colaboração entre municípios, estados e União, assegurando continuidade de estudos e valorização profissional em atenção à meta 16 do PNE.
6. Manutenção da CAPES como instituição responsável pela Política Nacional de Formação dos Profissionais do Magistério da Educação Básica.

7. Estabelecimento de diálogo com as IES para fazer cumprir os direitos dos alunos do Parfor em igualdade de direito aos demais alunos das IES, inclusive com edição de editais que incluam os alunos do Parfor.
8. Agendamento de reuniões entre representantes da CAPES, MEC, UNDIME, IES e demais instituições com representação no FORPROF/FEPAD.
9. Sugerimos que o projeto da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) tenha sua face menos dogmática e prescritiva do ensino, e assim possibilite que as diferenças e desigualdades estejam garantidas e contempladas para promover outra relação social para com o conhecimento, reduzindo o fosso social excludente tão presente na sociedade brasileira. Acreditamos que a construção do BNCC é fundamental para produzir uma unidade cooperativa na educação brasileira, mas não podemos negar que o texto que foi disponibilizado, como redação final, possui um forte caráter prescritivo. Essa identidade prescritiva promove o apagamento das diferenças e das diversidades, que são imensas neste país de caráter continental.
10. Posicionamos-nos fortemente contra a “Escola sem Partido” e as PL vinculadas a este movimento (PL 867/2015; PL 7181/2014; PL 7180/2014; PL 5487/2016; PL 1859/2015; PL 1411/2015). A Educação não é e nunca foi doutrinação, somente o desconhecimento complexo e polissêmico da sala de aula pode produzir tal equívoco conceitual. A sala de aula é um lugar privilegiado para a confrontação entre as diferenças e as desigualdades, promovendo um real debate e promoção de uma sociedade mais justa e igualitária. Por fim, reafirmamos a necessidade da institucionalização de uma política de formação docente, de fato, articulada com todos os programas.

Salvador, 05 de julho de 2016

Prof. Dr. Márcio Lima do Nascimento

Coordenador do ForPARFOR

CENTRO UNIVERSITÁRIO CLARETIANO DE RIO CLARO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ITUVERAVA
UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES
CLARETIANO - CENTRO UNIVERSITÁRIO
FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ
UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
CENTRO UNIVERSITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ
UNIVERSIDADE DO CONTESTADO
UNIVERSIDADE METODISTA DE PIRACICABA
UNIVERSIDAD FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
CENTRO UNIVERSITARIO CATÓLICO SALESIANO AUXILIUM
INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIENCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA
UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SANTOS
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO
UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR PRESIDENTE KENNEDY
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
FACULDADE INTEGRADAS CLARETIANAS - UNIDADE SÃO PAULO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA
UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ
INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS
UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA
UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVATES
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
UNIVERSIDADE DE RIBEIRÃO PRETO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
UNIVERSIDADE DE SOROCABA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOTUPORANGA
UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL
UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
UNIVERSIDADE METODISTA DE SÃO PAULO
FUNDACÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CENTRO UNIVERSITÁRIO ADVENTISTA DE SÃO PAULO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE- FURG
UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO
UNIVERSIDADE REGIONAL DE JOINVILLE
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ
UNIVERSIDADE COMUNITARIA DA REGIAO DE CHAPECO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ